

**ANEXO II
DECLARAÇÃO**

Eu, _____, Carteira de Identidade _____, declaro, sob as penas da lei de que não tenho pendências administrativas com o Hospital Metropolitan Odilon Behrens

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____.

Assinatura

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS
EDITAL Nº 036/2024**

O Hospital Metropolitan Odilon Behrens – HOB, Autarquia Municipal, estabelecida nesta capital, na Rua Formiga, nº 50, Bairro São Cristóvão, por meio da Gerente de Pessoas e do Trabalho, Cristiane Valentim Rodrigues, no uso da competência que lhe confere o art. 41 da Portaria HOB nº 022/2020, alterada pela Portaria HOB nº 198/2022, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado, para contratação de pessoal por tempo determinado e formação de cadastro reserva, de profissional Técnico de Serviços de Saúde, na função de Técnico em Enfermagem, para cobertura de licenças médicas, férias e outros afastamentos legais de servidores para atuação no complexo do HOB, por prazo determinado, tendo como fundamento o inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal de 1988, inciso IV do art. 2º da Lei Municipal nº 11.175, de 25 de junho de 2019, e demais normas pertinentes, e conforme as condições estabelecidas neste Edital:

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção simplificada de profissional TÉCNICO EM ENFERMAGEM para atender necessidade temporária de excepcional interesse público do HOB, nos termos estabelecidos na legislação aplicável.
- 1.2. Os candidatos poderão participar da seleção, mediante cumprimento das condições apresentadas no presente Edital.
- 1.3. A presente seleção visa à contratação temporária de profissionais para cobertura de licenças médicas, férias e outros afastamentos legais de servidores.
- 1.4. A vigência do contrato será de acordo com o inciso V do artigo 4º da Lei Municipal nº 11.175, de 25 de junho de 2019.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO

- 2.1. A seleção das pessoas físicas dar-se-á em uma única etapa de Eliminatória e Classificatória.

3. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

- 3.1. Possuir curso de Técnico em Enfermagem concluído, com habilitação legal para o exercício da profissão, e experiência mínima de trabalho comprovada, de acordo com a área de atuação e conforme solicitado abaixo:

Área de Atuação	Experiência Mínima Exigida
ÁREA 01 - SUBÁREA: 1.1 - Pronto Socorro (Urgência e Emergência)	Pronto Socorro: Experiência profissional comprovada mínima de 06 (seis) meses, nos últimos 05 (cinco) anos (entre setembro/2019 e setembro/2024), em Serviço de Urgência e Emergência.
ÁREA 02 - SUBÁREAS: 2.1 - Terapia Intensiva Pediátrica 2.2 - Unidade Pediátrica 2.3 - Urgência e Emergência Pediátrica	Terapia Intensiva Pediátrica: Experiência profissional comprovada mínima de 06 (seis) meses, nos últimos 03 (três) anos (entre setembro/2021 e setembro/2024), em Instituição Hospitalar em Unidades de Terapia Intensiva Neonatal e Pediátrica (mista) e / ou Terapia Intensiva Pediátrica. Unidade de Internação Pediátrica: Experiência profissional comprovada mínima de 06 (seis) meses, nos últimos 03 (três) anos (entre setembro/2021 e setembro/2024), em Instituição Hospitalar em Unidades de internação Neonatal e Pediátrica Urgência e Emergência Pediátrica: Experiência profissional comprovada mínima de 06 (seis) meses nos últimos 03 (três) anos (entre setembro/2021 e setembro/2024), em Instituição Hospitalar em Unidades de Urgência e Emergência Neonatal e Pediátrica (mista) e/ou Unidades de Terapia Semi-Intensiva Pediátrica.
ÁREA 03 - SUBÁREA: 3.1 - Unidade Neonatal	Experiência profissional comprovada mínima de 06 (seis) meses nos últimos 05 (cinco) anos (entre setembro/2019 e setembro/2024), em Instituição Hospitalar em Unidades de Terapia Intensiva mista/ Terapia Intensiva e Semi Intensiva/ Neonatal.
ÁREA 04 - SUBÁREA: 4.1 - Unidades de Clínica Médica	Experiência profissional comprovada mínima de 06 (seis) meses nos últimos 05 (cinco) anos (entre setembro/2019 e setembro/2024), em Instituição Hospitalar de no mínimo 6 (seis) meses, em pelo menos uma das seguintes unidades: Clínica Médica, Clínica Cirúrgica, CTI ou pronto socorro.
ÁREA 05 - SUBÁREA: 5.1 - Unidade de Diagnóstico por Imagem	Experiência profissional comprovada OU estágio extracurricular (não obrigatório), ambos nos últimos 05 (cinco) anos (entre setembro/2019 e setembro/2024), em Unidade de Diagnóstico por Imagem (RX, Tomografia, Endoscopia, Ecocardiografia, dentre outros), punção de acesso venoso e administração de medicamentos endovenoso.
ÁREA 06 - SUBÁREA: 6.1 - Farmácia	Experiência profissional comprovada em Instituição Hospitalar ou estágio extracurricular (não obrigatório) em Instituição Hospitalar, ambos de no mínimo 6 (seis) meses em Farmácia, nos últimos 05 (cinco) anos (entre setembro/2019 a setembro/2024) ou curso técnico em Enfermagem completo.
ÁREA 07 - SUBÁREAS: 7.1 - Maternidade 7.2 - Bloco Obstétrico	Experiência profissional comprovada em Instituição Hospitalar de no mínimo 6 (seis) meses, nos últimos 05 (cinco) anos (entre setembro/2019 a setembro/2024) em pelo menos uma das seguintes unidades: Maternidade ou Bloco Cirúrgico ou Bloco Obstétrico.
ÁREA 08 - SUBÁREA: 8.1 - Bloco Cirúrgico	Experiência profissional comprovada em Instituição Hospitalar de no mínimo 6 (seis) meses, nos últimos 05 (cinco) anos (entre setembro/2019 e setembro/2024), em pelo menos uma das seguintes unidades: Bloco Cirúrgico ou Bloco Obstétrico ou Pronto Socorro.

ÁREA 09 - SUBÁREA: 9.1 - CME	Experiência profissional comprovada em Instituição Hospitalar OU estágio extracurricular (não obrigatório) em Instituição Hospitalar, ambos nos últimos 05 (cinco) anos (entre setembro/2019 e setembro/2024), em Central de Material e Esterilização-CME OU curso técnico em Enfermagem completo.
ÁREA 10 - SUBÁREA: 10.1 - Terapia Intensiva Adulta	Experiência profissional comprovada mínima de 06 (seis) meses, nos últimos 05 (cinco) anos (entre setembro/2019 e setembro/2024) em Instituição Hospitalar em Unidades de Terapia Intensiva ou Semi-Intensiva Adulta
ÁREA 11 - SUBÁREA: 11.1 - Pronto Socorro Odontológico	Experiência profissional comprovada mínima de 06 (seis) meses, nos últimos 05 (cinco) anos (entre setembro/2019 e setembro/2024), em Serviço de Urgência e Emergência.
ÁREA 12 - SUBÁREA: 12.1 - Controle de Infecção e Epidemiologia Hospitalar	Experiência profissional comprovada mínima de 06 (seis) meses nos últimos 05 (cinco) anos (entre setembro/2019 e setembro/2024), em Unidade de Saúde.
ÁREA 13 - SUBÁREA: 13.1 - Nutrição e Dietética	Experiência profissional comprovada mínima de 06 (seis) meses nos últimos 05 (cinco) anos (entre setembro/2019 e setembro/2024), em Maternidade e/ou Neonatal.
ÁREA 14 - SUBÁREA: 14.1 - Clínica Cirúrgica	Experiência profissional comprovada mínima de 06 (seis) meses nos últimos 05 (cinco) anos (entre setembro/2019 e setembro/2024), em Instituição Hospitalar de no mínimo 6 (seis) meses, em Clínica Cirúrgica.

3.2. A classificação dos candidatos ocorrerá pela ordem decrescente da pontuação obtida para a SUBÁREA da ÁREA de opção, de acordo com o disposto no item 3.1 e itens 7 e 9 do presente edital.

3.2.1. A convocação dos candidatos para a contratação, observará a ordem de classificação, e ocorrerá conforme as necessidades do hospital para uma determinada ÁREA/SUBÁREA.

3.2.2. O candidato no ato da inscrição deve optar apenas por uma das áreas/subáreas de atuação estabelecida no item 3.1.

3.2.3. O candidato que deixar de marcar na ficha de inscrição a sua opção, efetuar marcação errônea, com rasuras ou marcação de mais de uma opção, será classificado na lista referente à ÁREA/SUBÁREA pertinente ao maior tempo de experiência comprovado.

3.3. Esgotada a lista de classificados de uma determinada SUBÁREA de uma ÁREA de atuação, em caso de urgência e impossibilidade de realização de novo Processo Seletivo Simplificado, ambas as situações devidamente autorizadas pela Gerência/Coordenação demandante, poderão ser convocados para firmar contrato os candidatos aprovados em outras SUBÁREAS, que ainda não tenham sido contratados, observada a ordem de classificação, experiência comprovada e o interesse do candidato.

3.4. Esse aproveitamento em outra ÁREA ou SUBÁREA de atuação, após aceite do candidato, resultará na abdicção de vaga da ÁREA ou SUBÁREA para a qual concorreu originalmente.

3.4.1. Quando o número de ÁREAS/SUBÁREAS for igual ou superior a 02 (duas), havendo candidatos com a mesma classificação, terá prioridade para a contratação aquele que tiver obtido a maior na ÁREA/SUBÁREA de opção, ou, persistindo o empate, o de MAIOR IDADE.

3.5. Caberá ao Gerente ou ao Coordenador da ÁREA/SUBÁREA demandante da contratação, frente à experiência apresentada, assegurar o devido treinamento ao contratado para atuação, em qualquer das Unidades do HOB para onde for contratado, observada a habilitação legalmente exigida do profissional.

3.6. O profissional contratado na ÁREA/SUBÁREA escolhida, poderá ser demandado a prestar seus serviços nos setores de triagem e atendimento direto ou indireto aos pacientes confirmados ou suspeitos de infecção por COVID-19.

4. DA INSCRIÇÃO

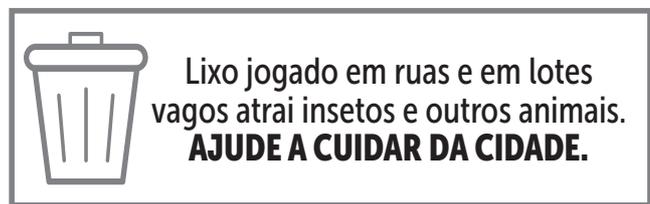
4.1. As inscrições deverão ser feitas pessoalmente, ou através de procurador, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, subsequentes à publicação deste Edital, exclusivamente no horário de 08:00 às 16:00 horas no Hospital Metropolitan Odilon Behrens – Gerência de Pessoas e do Trabalho – Anexo Administrativo, sito na Av. José Bonifácio s/n Bairro São Cristóvão – BH/MG.

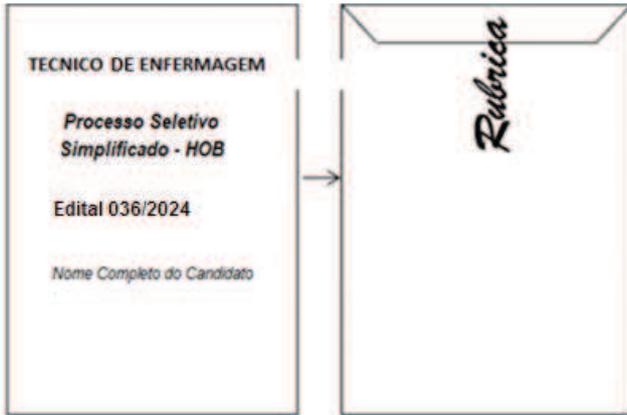
4.2. A documentação a ser apresentada pelo candidato no ato da INSCRIÇÃO é a seguinte:

- a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida com os dados pessoais e profissionais do candidato conforme Anexo I deste Edital (disponível também na Gerência de Pessoas e do Trabalho, no ato da inscrição).
- b) Cópia legível do registro profissional de Técnico de Enfermagem emitido pelo Conselho Regional de Enfermagem – COREN OU certidão do conselho que comprove habilitação ao exercício da profissão devidamente assinada; ambos, dentro da validade;
- c) Currículo atualizado, informando o período de experiência profissional, área de atuação e Instituições nas quais trabalhou;
- d) Declaração, sob as penas da lei, de próprio punho, de que não tem pendências administrativas com o Hospital Metropolitan Odilon Behrens conforme modelo Anexo II (disponível também na Gerência de Pessoas e do Trabalho, no ato da inscrição).
- e) Comprovante da experiência mínima exigida no subitem 3.1. do edital, que deverá ser apresentado conforme descrito no subitem 8.1 deste mesmo edital.

5. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. A documentação referente à prova de títulos deverá ser apresentada no ato da inscrição, em envelope opaco, totalmente lacrado, com cola, e rubricado no fecho principal, na interseção entre o fechamento e o envelope, de forma a garantir a inviolabilidade do envelope contendo em sua face frontal as informações abaixo:





5.2. Será de responsabilidade exclusiva do candidato ou de seu procurador a entrega da documentação citada no subitem 4.2, não sendo aceitas inscrições e envelopes fora do prazo e local estabelecidos no subitem 4.1.

5.3. A procura deverá ser instituída para este fim e apresentada no momento da entrega do envelope.

5.4. Caso seja identificada a apresentação de mais de um envelope, será considerado apenas o mais recente. Ou seja, apenas o último envelope entregue.

5.5. A documentação apresentada pelos candidatos no Processo Seletivo Simplificado não será devolvida em nenhuma hipótese.

5.6. A Gerência de Pessoas e do Trabalho emitirá para o candidato um comprovante, no ato da Inscrição.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A habilitação e a classificação serão feitas através da prova de comprovação de experiência de caráter eliminatório e classificatório.

7. DA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

ÁREAS	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ÁREA 01	Tempo de experiência profissional comprovada (Auxiliar ou Técnico de Enfermagem), conforme item 3.1 deste edital.	10 (dez) pontos para cada 06 (seis) meses de experiência profissional comprovada, na ÁREA/SUBÁREA de opção.	100 (cem) pontos
ÁREA 02	Tempo de experiência profissional comprovada (Auxiliar ou Técnico de Enfermagem), conforme item 3.1 deste edital.	10 (dez) pontos para cada 06 (seis) meses de experiência profissional comprovada, na ÁREA/SUBÁREA de opção.	100 (cem) pontos
ÁREA 03	Tempo de experiência profissional comprovada (Auxiliar ou Técnico de Enfermagem), conforme item 3.1 deste edital.	10 (dez) pontos para cada 06 (seis) meses de experiência profissional comprovada, na ÁREA/SUBÁREA de opção.	100 (cem) pontos
ÁREA 04	Tempo de experiência profissional comprovada (Auxiliar ou Técnico de Enfermagem), conforme item 3.1 deste edital.	10 (dez) pontos para cada 06 (seis) meses de experiência profissional hospitalar comprovada, na SUBÁREA de opção.	100 (cem) pontos
ÁREA 05	Tempo de experiência profissional comprovada (Auxiliar ou Técnico de Enfermagem), conforme item 3.1 deste edital.	10 (dez) pontos para cada 06 (seis) meses de experiência profissional hospitalar comprovada.	100 (cem) pontos
ÁREA 06	Tempo de experiência profissional comprovada (Auxiliar ou Técnico de Enfermagem), em Farmácia	10 (dez) pontos para cada 06 (seis) meses de experiência profissional hospitalar comprovada. 05 (cinco) pontos para cada 06 (seis) meses de experiência de estágio extracurricular hospitalar comprovada.	100 (cem) pontos
ÁREA 07	Tempo de experiência profissional comprovada (Auxiliar ou Técnico de Enfermagem), conforme item 3.1 deste edital.	10 (dez) pontos para cada 06 (seis) meses de experiência profissional hospitalar comprovada.	100 (cem) pontos
ÁREA 08	Tempo de experiência profissional comprovada (Auxiliar ou Técnico de Enfermagem), conforme item 3.1 deste edital.	10 (dez) pontos para cada 06 (seis) meses de experiência profissional hospitalar comprovada, na SUBÁREA de opção.	100 (cem) pontos
ÁREA 09	Tempo de experiência profissional comprovada (Auxiliar ou Técnico de Enfermagem), em Central de Material Esterilizado.	10 (dez) pontos para cada 06 (seis) meses de experiência profissional hospitalar comprovada. 05 (cinco) pontos para cada 06 (seis) meses de experiência de estágio extracurricular hospitalar comprovada.	100 (cem) pontos
ÁREA 10	Tempo de experiência profissional comprovada (Auxiliar ou Técnico de Enfermagem), conforme item 3.1 deste edital.	10 (dez) pontos para cada 06 (seis) meses de experiência profissional comprovada, na ÁREA/SUBÁREA de opção.	100 (cem) pontos
ÁREA 11	Tempo de experiência profissional comprovada (Auxiliar ou Técnico de Enfermagem), conforme item 3.1 deste edital.	10 (dez) pontos para cada 06 (seis) meses de experiência profissional comprovada, na ÁREA/SUBÁREA de opção.	100 (cem) pontos
ÁREA 12	Conhecimentos básicos em informática (Word e Excel)	20 pontos	100 (cem) pontos
	Experiência em Prontuário Eletrônico	10 (dez) pontos para cada 06 (seis) meses de experiência profissional comprovada. Máximo 20 (vinte) pontos.	

ÁREA 13	Tempo de experiência profissional comprovada (Auxiliar ou Técnico de Enfermagem), conforme item 3.1 deste edital.	10 (dez) pontos para cada 06 (seis) meses de experiência profissional comprovada, na ÁREA/SUBÁREA de opção. (Max 80 pontos)	100 (cem) pontos
	Conhecimentos básicos em informática (Word e Excel)	20 pontos	
ÁREA 14	Tempo de experiência profissional comprovada (Auxiliar ou Técnico de Enfermagem), conforme item 3.1 deste edital.	10 (dez) pontos para cada 06 (seis) meses de experiência profissional comprovada, na ÁREA/SUBÁREA de opção.	100 (cem) pontos

7.1. O candidato que não apresentar no envelope a comprovação de experiência, conforme a área escolhida e conforme solicitado nos itens 4.2, letra "e" e 8.1. será desabilitado/desclassificado.

7.2. Os candidatos que participarem das áreas 12 e 13, devem apresentar o certificado de conclusão dos cursos de Word e Excel para receber a pontuação correspondente.

7.3. Os candidatos que participarem da área 12, a comprovação da experiência em Prontuário Eletrônico, será pontuada a partir das descrições da atividade apresentada na Declaração de Experiência, conforme o item 8.2. deste edital, para receber a pontuação correspondente.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA EXPERIÊNCIA

8.1. A comprovação da experiência profissional /Experiência em Prontuário Eletrônico/ estágio não obrigatório (somente para a área 6.1 Farmácia), será utilizada para pontuação do candidato, devendo ser entregue no ato da inscrição, junto com toda a documentação exigida, dentro do prazo estipulado no item 4.1 deste edital, obedecendo aos critérios abaixo estabelecidos para cada tipo de vínculo:

No caso de serviço prestado na ÁREA PRIVADA:

- Apresentar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) acrescida de declaração em papel timbrado e assinada pelo empregador, que informe o período (com início e fim, se for o caso), e com o setor de lotação.
- Caso a Carteira de Trabalho e Previdência Social contenha a descrição das funções exercidas, com a data de início e fim, de forma a permitir a aferição da experiência profissional exigida nos termos do item 6 deste edital, fica dispensada a apresentação da declaração do empregador.

No caso de serviço prestado na ÁREA PÚBLICA:

- Apresentar certidão ou declaração em papel timbrado e assinada pelo órgão responsável que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, e com o setor de lotação.

No caso de serviço prestado como AUTÔNOMO:

- Cópia da Guia da Previdência Social (GPS), Cópia do Contrato Social da Empresa devidamente registrado na junta comercial (quando o candidato for proprietário) ou Cópia do contrato de prestação de serviços, acrescido de declaração que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, ou Cópia do Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA), acrescido de declaração em papel timbrado e devidamente assinada que informe o período (com início e fim, se for o caso) e com o setor de lotação.

No caso de ESTÁGIO EXTRA CURRICULAR:

- Apresentar declaração em papel timbrado e assinada pelo órgão responsável que informe o período (com início e fim, carga horária, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, setor de lotação com a descrição das atividades desenvolvidas.

8.2. Para fins de contagem de tempo de experiência profissional referente ao Complexo HOB, ficam isentos de apresentação de declaração, citada no subitem 4.2. alínea "e", os candidatos que trabalharam ou trabalham na instituição, desde que o tempo trabalhado seja informado no currículo.

8.2.1. O tempo informado no subitem anterior será conferido pelo Serviço de Processamento da Folha de Pagamento - SEFOP. Havendo divergências entre o tempo informado pelo candidato e o tempo conferido pela SEFOP prevalecerá o último.

8.3. O Candidato interessado em participar da seleção será responsável por todas as informações prestadas no preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo I deste edital), sujeitando-se, no caso de inveracidade das informações ali constantes, na desclassificação no Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo de sujeição às devidas sanções legais, inclusive à rescisão do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, no caso de aprovação e contratação.

8.4. A participação nesta seleção importa total, irrestrita e irrevogável submissão do candidato interessado às condições deste Edital, bem como as estabelecidas no contrato administrativo a ser firmado.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate, para fins de classificação, serão adotados os seguintes Critérios de Desempate, de acordo com a ordem abaixo:

- 1º Critério – Maior tempo de experiência profissional / estágio não obrigatório comprovada.
- 2º Critério – Maior idade.

10. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO E DOS RECURSOS

10.1. O Resultado do processo seletivo será publicado no Diário Oficial do Município – DOM, no qual serão informados os nomes dos candidatos em ordem decrescente das notas de classificação.

10.2. Do Resultado do processo seletivo caberá recurso devidamente fundamentado no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

10.3. Para interposição de recursos, o candidato deverá protocolar envelope liso, totalmente lacrado, com cola, e rubricado no fecho principal, na interseção entre o fechamento e o



envelope, de forma a garantir a inviolabilidade do envelope, na Gerência de Pessoas e do Trabalho – Anexo Administrativo, sito na Av. José Bonifácio s/n°, Bairro São Cristóvão – BH/MG, exclusivamente no horário de 08h00 às 16h00, contendo no exterior do envelope as seguintes informações:



10.4. Os recursos encaminhados, conforme especificado no subitem 10.3, devem seguir as determinações abaixo:

- a) ser elaborado com argumentação lógica e consistente;
- b) apresentar a fundamentação referente apenas ao ato selecionado para recurso.

10.5. Não será aceita a complementação dos documentos entregues anteriormente.

10.6. Não serão aceitos recursos coletivos.

10.7. Serão indeferidos os recursos que:

- a) forem interpostos fora do prazo estabelecido no subitem 10.2;
- b) forem encaminhados por meio distinto do previsto no subitem 10.3;
- c) não estiverem de acordo com o estabelecido no subitem 10.4;
- d) forem apresentados contra terceiros.

10.8. A Gerência de Pessoas e do Trabalho - GPET emitirá ata da reunião em que se efetuar a avaliação dos recursos dos candidatos, relatando na mesma todos os procedimentos efetuados, indicando os nomes completos dos candidatos que tiveram seus recursos deferidos e daqueles cujos recursos foram indeferidos, com a devida motivação. A referida ata será assinada pelos servidores responsáveis pela avaliação juntamente com a Gerente da GPET ficando arquivada naquela Gerência.

10.9. O Resultado Final do julgamento dos recursos e o Resultado Final do processo seletivo, do qual não caberá mais recurso, serão publicados no Diário Oficial do Município – DOM.

11. DA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

11.1. A contratação pelo Hospital Metropolitan Odilon Behrens, dar-se-á segundo a necessidade da Administração Pública, obedecendo estritamente a ordem de classificação deste Processo Seletivo Simplificado, observando as disposições do item 3 e seus subitens, sendo que a convocação para Contratação Administrativa dar-se-á por publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

11.1.1. O candidato convocado deverá comparecer a Gerência de Pessoas e do Trabalho, situada na Avenida José Bonifácio, s/n.º, bairro São Cristóvão – Belo Horizonte, no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação da convocação administrativa no Diário Oficial do Município - DOM, no horário de 08:00 às 15:00, para contratação através de contrato administrativo, nos termos do objeto do Edital, portando os originais e cópias legíveis ou fotocópias autenticadas em cartório de todos os abaixo discriminados:

- a) 2 (duas) fotos 3x4 recentes coloridas;
- b) Carteira de identidade OU documento equivalente (EXCETO CTPS);
- c) CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF disponível no endereço eletrônico: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
- d) Título Eleitoral E comprovante de última votação OU Certidão de quitação eleitoral disponível no endereço eletrônico: <https://www.tre-mg.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>;
- e) Certidão de Casamento/Divórcio ou União Estável;
- f) Identidade (ou certidão de nascimento) E CPF dos dependentes para declaração do Imposto de Renda;
- g) PIS OU PASEP (não pode ser NIT ou NIS);
- h) Declaração da qualificação cadastral do e-Social, disponível no endereço eletrônico: <http://consultacadastral.inss.gov.br/ESocial/pages/index.xhtml>;
- i) Carteira de Registro no Conselho Profissional (COREN);
- j) Certidão de legalidade (habilitação) ao exercício da profissão, junto ao Conselho de Classe (dentro da validade);
- k) Diploma OU Declaração de conclusão de curso de sua formação profissional (não aceitamos Histórico);
- l) Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);
- m) Duas cópias do comprovante de endereço recente (últimos três meses) em seu nome, com CEP (preferencialmente conta telefônica, água, luz) OU Declaração de residência para comprovante em nome de terceiros;
- n) Comprovante de abertura de conta salário no Banco do Bradesco (não pode ser conta corrente);
- o) Certidão negativa original de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de

Segurança Pública Estadual, disponível no endereço eletrônico: <https://www.policiaivivil.mg.gov.br/servico>;

p) Cartão de vacina atualizado, comprovando a conclusão do esquema vacinal completo contra COVID-19;

q) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por profissional médico do trabalho, desde que no Laudo de Saúde Ocupacional conste como contratante o Hospital Metropolitan Odilon Behrens e esteja indicada a função a ser exercida e conste a aptidão para a função. O Atestado de Saúde Ocupacional será realizado às expensas dos candidatos.

r) Resultados dos exames laboratoriais às expensas do HOB;

s) Termo de Responsabilidade assinado (Anexo V), referente as condições de prestação de serviços durante a pandemia de COVID-19.

11.1.2. O Atestado de Saúde Ocupacional será realizado às expensas dos candidatos.

Parágrafo único – O processo de admissão observará o Decreto Nº 16.907, de 16 de maio de 2018.

11.1.3. O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido no subitem 10.1.1, implicará na desistência do candidato convocado para a respectiva contratação.

11.2. É de total responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado, no Diário Oficial do Município – DOM, através do endereço eletrônico www.pbh.gov.br, no link “Diário Oficial”, não cabendo ao HOB qualquer comunicação por outros meios (via e-mail, fax, telegrama, etc.).

11.3. Decairá do direito de contratação o candidato que:

- a) Não atender ao prazo de convocação para a contratação estabelecido no ato de convocação para contratação administrativa no Diário Oficial do Município - DOM;
 - b) Não apresentar a documentação completa para contratação;
 - c) Possuir débito não quitado com o Hospital Metropolitan Odilon Behrens;
 - d) Estar inscrito na Dívida Ativa do Município;
 - e) Ter sido apurada, nos últimos 5 (cinco) anos, conduta incompatível do candidato com os deveres estabelecidos na legislação municipal, Código de Ética do Servidor Público do Município de Belo Horizonte, normas internas do Hospital Metropolitan Odilon Behrens - HOB, normas que regem a atuação profissional, resultando em rescisão unilateral antecipada do contrato pelo contratante e/ou aplicação da suspensão do direito de contratar com o HOB;
 - f) Esteja respondendo a Processo Administrativo Disciplinar junto à Subcontroladoria de Correição – SUCOR;
 - g) Esteja em regime de readaptação funcional por indicação médica (provisória ou definitiva).
 - h) Esteja ocupando cargo de provimento em comissão no Complexo HOB.
- Parágrafo Único - Nestes casos, será convocado o próximo candidato, observando-se estritamente a ordem de classificação.

Parágrafo único – O processo de admissão, observará as regras do Decreto Nº 16.907, de 16 de maio de 2018.

12. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

A presente seleção terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado final deste processo seletivo, prorrogável de acordo com a necessidade do HOB, observada a legislação vigente.

13. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

13.1. Cargo: Técnico de Serviços de Saúde - Categoria Profissional: Técnico de Enfermagem
- Para carga horária de 30 (trinta) horas semanais, remuneração mensal bruta: R\$ 1.837,89 (um mil, oitocentos e trinta e sete reais e oitenta e nove centavos);
- Para carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, remuneração mensal bruta: R\$ 2.450,53 (Dois mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e três centavos).

Parágrafo único: Em cumprimento à Lei nº 14.434/2022, que instituiu o Piso Nacional da Enfermagem, e a Lei nº 11.603/2023, que instituiu a Parcela Complementar do Piso da Enfermagem, à remuneração descrita no subitem 13.1, será acrescida a complementação, conforme valores descritos a seguir:

- Para carga horária de 30 (trinta) horas semanais: complementação de R\$ 429,16 (quatrocentos e vinte e nove reais e dezesseis).
- Para carga horária de 40 (quarenta) horas semanais: complementação de R\$ 572,21 (quinhentos e setenta e dois reais e vinte e um centavos).

13.2. Ocorrendo por necessidade imperiosa, a prestação de serviço por horário que ultrapasse a jornada mensal, o Hospital poderá, a seu critério, optar por dar folga compensatória dentro de sua disponibilidade ou pagar proporcionalmente as horas trabalhadas a mais tomando como base a remuneração contratada.

14. DA INAPTIDÃO TEMPORÁRIA

14.1 A inaptidão temporária, caracterizada por gestação (considerando que os locais de trabalho onde serão prestados os serviços objeto do processo seletivo são considerados insalubres), licença-maternidade ou licença saúde do candidato, inviabilizará sua contratação, visto a urgência do preenchimento das vagas e o risco de exposição dos profissionais aos agentes insalubres, quando se encontrem nas situações elencadas.

14.2 A impossibilidade de contratação por conta da inaptidão temporária não se constitui em inobservância do princípio da Isonomia, visto a necessidade excepcional de interesse público que se consubstancia no Princípio da Supremacia do Interesse Público.

15. DA LOTAÇÃO

15.1. A lotação do candidato será definida no momento da convocação para contratação administrativa, de acordo com a necessidade do Hospital Metropolitan Odilon Behrens e suas Unidades Externas, podendo o mesmo ser lotado em qualquer uma dentre as lotações abaixo:

15.1.1. Lotação 01: Complexo do Hospital Metropolitan Odilon Behrens / Rua Formiga, nº 50 – Bairro São Cristóvão.

15.1.2. Lotação 02: Hospital Metropolitan Odilon Behrens – Unidade Hospital Nossa





Senhora Aparecida / Rua Joaquim Gouvêa, nº 560 – Bairro São Paulo/Belo Horizonte.
15.1.3. Lotação 03: Hospital Metropolitan Odilon Behrens – Unidade Hospital Dia Cirúrgico / Rua Joaquim Felício, nº 109 – Bairro Sagrada Família/Belo Horizonte.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A seleção das pessoas físicas participantes não envolve qualquer compromisso de contratação por parte do Hospital Metropolitan Odilon Behrens, importando, entretanto, por parte dos interessados, irrevogável aceitação dos termos e condições deste Edital e a obrigação de cumprir com os termos estabelecidos na futura contratação, se houver.

16.2. Em atenção ao princípio da Publicidade, que deve ser observado pela Administração Pública, os candidatos declaram estar cientes e autorizam, no ato da inscrição, o compartilhamento dos seus dados pessoais para sua utilização exclusiva neste processo seletivo, quando das publicações realizadas no Diário Oficial do Município, conforme previsto na Lei Federal nº 13.709/2018.

16.3. O acompanhamento das publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado, no Diário Oficial do Município – DOM, será de total responsabilidade do candidato, através do endereço eletrônico www.pbh.gov.br, no link "Diário Oficial", não cabendo ao HOB qualquer comunicação por outros meios (via e-mail, fax, telegrama, etc.).

Belo Horizonte, 2 de outubro de 2024

Cristiane Valentim Rodrigues
Gerente de Pessoas e do Trabalho

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Processo Seletivo Simplificado EDITAL 036/2024 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
ÁREA DE OPÇÃO: Assinalar apenas uma subárea correspondente, a qual pretende concorrer, de acordo com a experiência mínima exigida e a ser comprovada pelo candidato:

ÁREA 01 - SUBÁREA:
() 1.1 - Pronto Socorro (Urgência e Emergência)

ÁREA 02 - SUBÁREAS:
() 2.1 - Terapia Intensiva Pediátrica
() 2.2 - Unidade Pediátrica
() 2.3 - Urgência e Emergência Pediátrica

ÁREA 03 - SUBÁREA
() 3.1 - Unidade Neonatal

ÁREA 04 - SUBÁREA:
() 4.1 - Unidades de Clínica Médica

ÁREA 05 - SUBÁREA:
() 5.1 - Unidade de Diagnóstico por Imagem

ÁREA 06 - SUBÁREA:
() 6.1 - Farmácia

ÁREA 07 - SUBÁREAS:
() 7.1 - Maternidade
() 7.2 - Bloco Obstétrico

ÁREA 08 - SUBÁREA:
() 8.1 - Bloco Cirúrgico

ÁREA 09 - SUBÁREA:
() 9.1 - CME

ÁREA 10 - SUBÁREA:
() 10.1 - Terapia Intensiva Adulta

ÁREA 11 - SUBÁREA:
() 11.1 - Pronto Socorro Odontológico

ÁREA 12 - SUBÁREA:
() 12.1 - Controle de Infecção e Epidemiologia Hospitalar

ÁREA 13 - SUBÁREA:
() 13.1 - Nutrição e Dietética

ÁREA 14 - SUBÁREA:
() 14.1 - Clínica Cirúrgica

NOME DO CANDIDATO
PROCURADOR

CPF	DATA DE NASCIMENTO
ENDEREÇO:	Nº/COMP.
BAIRRO	CIDADE
ESTADO	CEP
E-MAIL PARTICULAR	SEXO
TELEFONES (com DDD)	

Declaro estar ciente e de acordo com as normas que regem este processo de seleção.

DATA _____ ASSINATURA _____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - EDITAL 036/2024 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM

NOME DO CANDIDATO	
PROCURADOR	
DATA	RECEBIMENTO NA GPET

**ANEXO II
DECLARAÇÃO**

Eu, _____, Carteira de Identidade _____, declaro, sob as penas da lei de que não tenho pendências administrativas com o Hospital Metropolitan Odilon Behrens.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO CANDIDATO (A)

EXTRATOS

EXTRATO DO DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO
Processo de Compras nº 02-64/2018
Pregão Eletrônico nº 048/2019
Instrumento Jurídico: 01.2019.2301.0185.17.00

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de fornecimento de mão de obra qualificada de porteiros, recepcionistas, supervisores de portaria e coordenador de atendimento.
Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação da vigência.

Contratante: HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS
Contratada: TOP SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA. – CNPJ nº 08.913.064/0001-95
Prorrogação da Vigência: 03 (doze) meses, no período compreendido entre 16/10/2024 a 15/01/2025.

Dotação orçamentária distribuída conforme quadro abaixo:

FUNÇÕES	QUANT. ATUAL
PORTEIRO 44 HORAS	1
PORTEIRO 12 X 36 DIA	23
PORTEIRO 12 X 36 NOITE	11
SUPERVISOR DE PORTARIA/RECEPCIONISTA 12 X 36 DIA	2
RECEPCIONISTA 12 X 36 DIA	6
RECEPCIONISTA 12 X 36 NOITE	4
RECEPCIONISTA 44 HORAS	13
COORDENADOR 44 HORAS	1
QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS ATUAL	61
VALOR MENSAL	R\$ 455.976,42
VALOR PARA 03 MESES	R\$ 1.367.929,26
VALOR TOTAL DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO	R\$ 1.367.929,26

Programática	(%)	Dotação	Fonte	Valor Mensal	Valor Trimestral
DPGF 2301.3101.10.122.030.2900-001	59,83	33.90.37-02	1.659-002	R\$ 272.810,69	R\$ 818.432,08
DAURG 2301.3304.10.122.030.2875-002	38,39	33.90.37-02	1.659-002	R\$ 175.049,34	R\$ 525.148,04
DASS 2301.3303.10.122.030.2620-001	1,78	33.90.37-02	1.659-002	R\$ 8.116,39	R\$ 24.349,14

TOTAL PERCENTAGEM DE DISTRIBUIÇÃO 100%	VALOR MENSAL = R\$455.976,42
VALOR TOTAL DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO PARA 03 MESES = 1.367.929,26	

Belo Horizonte, 03 de outubro de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

Processo de Compras nº 02-31/2021
Inexigibilidade de Licitação nº 012/2021
Contratante: Hospital Metropolitan Odilon Behrens
Contratado: Serv Imagem Serviços e Comércio Ltda., CNPJ nº 08.469.783/0001-69
Objeto do Contrato: prestação de serviço de manutenção corretiva, preventiva, evolutiva e suporte técnico e operacional nos Servidores PAC local, central e integração com Sistema de Gestão Hospitalar – SIGRAH.
Fundamento legal: inciso II do art. 79 da Lei nº 8.666/1993.
Justificativa técnica: A Secretaria Municipal de Saúde implantou a solução PACS em todas unidades de saúde do município de Belo Horizonte, possibilitando que as imagens radiológicas sejam acessadas pelos profissionais de saúde durante os atendimentos assistenciais realizados em todas as instituições da rede.
Belo Horizonte, 03 de outubro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 04-59/2023
Pregão Eletrônico nº 034/2024
Instrumento Jurídico: 01.2024.2301.0185.00.00
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (Café), para atender a demanda de forma contínua do HOB e suas Unidades
Contratante: HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS
Contratada: DMS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE CAFÉ LTDA- CNPJ Nº 33.174.960/0001-27
Vigência: 12 (doze) Meses- Período: _____/_____/_____/A_____/_____/_____, de forma parcelada.
Valor total do Contrato: R\$62.100,00 (Sessenta e dois mil e cem reais), conforme quadro abaixo:

ITEM	CÓD. SICAM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor Unit.	Valor Total	Marca
139	54855	CAFÉ EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO, PACOTE COM 500 GRAMAS, EM EMBALAGEM COM ATMOSFERA INERTIZADA OU EM EMBALAGEM A VÁCUO, PONTUAÇÃO NA ESCALA DE QUALIDADE GLOBAL (DE O A 10): 4,5 A 6, MÁXIMO 15% EM PESO DE GRÃOS COM DEFEITOS	KG	2.700	R\$ 23,00	R\$ 62.100,00	BELVEDER
Valor Total Lote 12						R\$ 62.100,00	

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária sob as rubricas:
2301.3304.10.302.030.2875/0001/339030.39/1.659.002/C.O. 0000; 2301.3304.10.302.030.2875/0002/339030.39/1.659.002; C.O. 0000
2301.3303.10.302.030.2620/0001/339030.39/1.659.002, C.O. 0000, sendo reservado para empenhamento o valor total estimado de R\$62.100,00 (Sessenta e dois mil e cem reais).
Belo Horizonte, 03 de outubro de 2024.

Taciana Malheiros Lima Carvalho
Superintendente

A dose de reforço da vacina contra a covid, quatro meses depois da segunda dose, é fundamental. Não se esqueça de tomar a sua.

